



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 819/2018

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal 773 de 28 de novembro de 2017.

O povo do Município de Campos Altos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 5º da lei 773/2017 de 28 de novembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termo do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 11 de dezembro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal